

## PROJETO LEI Nº 088/2009

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 734/2001 de 04 de junho de 2001”.*

**Art. 1º.** Fica alterado o quadro de cargos de provimento efetivo, de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 734/2001 de 04 de junho de 2001, a fim de incluir os cargos de Operador de Máquinas Agrícolas, Motorista de Transporte Especial e Técnico Rural em Agropecuária, passando a vigorar acrescido dos respectivos cargos:

**Art. 3º** - .....

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
...	...	...
<i>Operador de Máquinas Agrícolas</i>	<i>04</i>	<i>05</i>
...	...	...
<i>Motorista de Transporte Especial</i>	<i>03</i>	<i>05</i>
<i>Técnico Rural em Agropecuária</i>	<i>02</i>	<i>06</i>
...	...	...

**Art. 2º.** Ficam incluídos no anexo I da Lei Municipal nº 734/2001 de 04 de junho de 2001, os anexos da presente Lei que tratam das especificações funcionais para os cargos criados nela criados.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias específicas do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de outubro de 2009.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** O projeto visa ajustar o quadro de cargos do Município, com a inclusão de cargos necessários para o desenvolvimento das atividades públicas.

## ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL:** OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 05

**ATRIBUIÇÕES:** a) **Descrição Sintética:** Operar máquinas agrícolas e tratores.

b) **Descrição Analítica:** Operar máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, plantio direto, ensiladeiras, forrageiras, distribuidor de adubo orgânico seco e líquido, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, preparando-as para plantio; cuidar de limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; executar tarefas afins. Em casos especiais, conduzir veículos no transporte dos operadores de máquinas e auxiliares, para locais distantes, e seu retorno.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **Geral:** Carga horária semanal de 44 horas

b) **Especial:** O exercício do cargo pode exigir prestação de serviços em locais diversos.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) **Idade:** Mínima de 18 anos.

b) **Instrução:** Ensino fundamental.

c) **Capacitação:** Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C.

## ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL:** MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 05

**ATRIBUIÇÕES:** a) **Descrição Sintética:** Dirigir e conservar automóveis, e outros veículos automotores do Município.

b) **Descrição Analítica:** Dirigir automóveis, e outros veículos destinados ao transporte de passageiros; participar de cursos de habilitação para a condução de veículos de transporte de passageiros; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; fazer reparos de emergência; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a enfermos, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; dar plantão diurno e noturno quando necessário, obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito; executar tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **Geral:** Carga horária semanal de 44 horas

b) **Especial:** O exercício do cargo pode exigir prestação de serviços em locais diversos.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) **Idade:** Mínima de 18 anos.

b) **Instrução:** Ensino fundamental.

c) **Capacitação:** Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D.

## ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL:** TÉCNICO RURAL EM AGROPECUÁRIA

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 06

**ATRIBUIÇÕES:** a) **Descrição Sintética:** Auxiliar os serviços de agropecuária, executando os respectivos trabalhos.

**b) Descrição Analítica:** Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistorias e perícia, exercendo, dentre outras, as tarefas de coleta de dados de natureza técnica, desenho de detalhes de construções rurais, elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra, detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural, manejo e regulação de máquinas e implementos agrícolas, execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulação de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implementadas; selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos; aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético; elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial; realizar medição, demarcação de levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos e funcionar como perito em vistorias e arbitramento em atividades agrícolas; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **Geral:** Carga horária semanal de 44 horas

b) **Especial:** O exercício do cargo pode exigir prestação de serviços em locais diversos.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) **Idade:** Mínima de 18 anos.

b) **Instrução:** Curso técnico agrícola de Ensino Médio.

c) **Capacitação:** Legal para o exercício da profissão.